



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2026

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 05/DGAV/NA/2026

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 05/DGAV/NA

Julho de 2026

versão 01

Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação.....	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pela Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria (DAJA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2026, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Proteção Animal, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e Outras Atividades Oficiais (OAO) que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pela Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica (UO) da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e ao tema concreto que foi objeto de Auditoria, durante os anos de 2023, 2024 e 2025. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, acompanhamentos de controlos oficiais, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas na UO auditada, 36 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 29 CP, 2 Obs, 5 NCm.

Durante a AI foi ainda detetada 1 Constatação, da responsabilidade de Outra Unidade Orgânica (OUO), à qual foi atribuída a seguinte classificação: 1 NCm.

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita sobre o tema em avaliação na reunião de abertura; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação do coordenador e técnicos e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões de

coordenação e de trabalho internas, no âmbito do tema em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da UO; a participação de técnicos da UO no processo de avaliação de ações de formação no âmbito do Bem-Estar Animal (BEA) para atribuição de Certificados de Aptidão Profissional (CAP) aos trabalhadores/operadores que desempenham funções nesta área; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação do tema em avaliação; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução do tema em avaliação; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo dos controlos oficiais e outras atividades oficiais realizadas, assim como a existência de arquivos físicos; a instauração de processos de contraordenação no âmbito do tema em avaliação; a elaboração de reportes anuais com os dados de execução, para os serviços centrais, no âmbito do tema em avaliação; a execução dos controlos oficiais no âmbito do subplano de controlo de proteção animal nas explorações pecuárias/locais de criação, durante o período em avaliação; a execução dos controlos oficiais no âmbito do subplano de controlo de proteção animal em transportes, durante o período em avaliação; a execução dos controlos oficiais no âmbito do subplano de controlo de proteção animal no abate, durante o período em avaliação; a programação regional dos controlos oficiais com aplicação de vários critérios estabelecidos para a quantificação e seleção dos controlos a efetuar no âmbito de cada subplano; os dados relativos aos controlos em que foram detetadas não conformidades (NC) no âmbito do subplano de controlo de proteção animal nas explorações pecuárias/locais de criação, com uma descrição do tipo de NC; os dados relativos aos controlos em que foram detetadas NC no âmbito do subplano de controlo de proteção animal em transportes, com uma descrição do tipo de NC; os dados relativos aos controlos em que foram detetadas NC no âmbito do subplano de controlo de proteção animal no abate, com uma descrição do tipo de NC; a análise documental de vários processos de controlos oficiais efetuados no âmbito dos diferentes subplanos; as medidas tomadas pela Autoridade Competente (AC), na sequência de NC detetadas no âmbito dos diferentes subplanos do tema em avaliação, com análise de alguns exemplos; as ações de seguimento de NC detetadas em CO, de acordo com os dados fornecidos e análise documental de processos; o acompanhamento de duas ações de

controlo oficial num estabelecimento de abate de suínos (um controlo em transportes à chegada e um controlo no abate), no âmbito do Plano de Proteção Animal; o acompanhamento de uma ação de controlo oficial num centro de agrupamento de bovinos, no âmbito do Plano de Proteção Animal; os dados relativos a controlos oficiais efetuados em abates religiosos, no âmbito do Plano de Proteção Animal; a realização de ações conjuntas com outras entidades no âmbito do subplano de controlo de proteção animal em transportes; a realização de vistorias de certificação dos meios de transporte pela UO, relacionadas com o âmbito do BEA.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: não foram fornecidas evidências da realização de reuniões de coordenação interna, no âmbito do tema e para alguns anos do período em avaliação; inexistência de declarações de ausência de conflito de interesses, de imparcialidade e de confidencialidade assinadas pelos técnicos, para o tema em avaliação.

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: o prazo estabelecido para a compilação e envio dos dados de execução (reporte anual) aos serviços centrais foi ultrapassado; as taxas de execução dos controlos oficiais no âmbito do subplano de controlo de proteção animal em transportes (para alguns tipos de transporte de animais vivos); as taxas de execução dos controlos oficiais no âmbito do subplano de controlo de proteção animal no abate; não foram fornecidas evidências da realização de ação de seguimento e/ou essa informação não se encontra facilmente disponível para alguns processos documentais analisados no âmbito do Plano de Proteção Animal; não foram realizadas algumas das ações de verificação/supervisão do tipo presencial e documental, estabelecidas e previstas internamente pela UO em procedimento escrito, para o tema e período em avaliação; envio tardio do Plano de Proteção Animal homologado, que condiciona a apresentação de proposta dos subplanos regionais dentro do prazo estabelecido, com impacto no início da execução/taxas de execução.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Bastante Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas para várias das Observações e Não conformidades verificadas, as quais foram avaliadas e em alguns dos casos, aceites. Foram elaboradas Recomendações que constam do Relatório Final.

Relativamente a Outra Unidade Orgânica (OUO) da DGAV, não apresentou comentários, tendo sido elaborada Recomendação que também consta do Relatório Final.

Posto isto, ambas as UO deverão elaborar e apresentar os respetivos Planos de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo a(s) Ação(ões) Corretiva(s) para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Estes PdA descrevem a(s) Ação(ões) em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

A Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria (DAJA) encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação desses PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt